



DECRETO Nº 4.901 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 12/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Maçano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o *inciso IX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município*;

Considerando o acompanhamento de todo Processo Seletivo nº 12/2025, pela Comissão Municipal nomeada através da *Portaria nº 26.365, de 09/12/2025, ...*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado nº 12/2025, em razão do reconhecimento da regularidade dos procedimentos administrativos, destinado à contratação temporária de **02 Médicos Ginecologistas/Obstetra e 01 Médico Psiquiatra**, em caráter de urgência, para atender às necessidades excepcionais da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento da grande demanda assistencial emergente e manter a continuidade da oferta de serviços ginecológicos e obstétricos, assim como, manter a continuidade dos serviços de saúde mental e atenção psicossocial, prevenindo desassistência, descontinuidade nos tratamentos, filas prolongadas e riscos decorrentes do atraso no cuidado.

§ 1º - Os contratos de trabalho serão firmados por prazo determinado de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, desde que presentes razões de interesse público, devidamente justificado ou até que se conclua a contratação de médicos, nas especialidades, por concurso público.

§ 2º - O contrato de trabalho temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo ou não será objeto de prorrogação de prazo (sendo considerado extinto na data do vencimento), caso haja comprovado desempenho insuficiente por parte de servidor contratado temporariamente, faltas injustificadas, recorrentes e/ou excessivas faltas justificadas que prejudiquem o andamento do exercício da função, descumprimento de horário de trabalho diário, indisciplina, comportamento inadequado e contrário às orientações e determinações recebidas dos superiores imediatos, ou com condenação em processo administrativo disciplinar.

§ 3º - Observada, rigorosamente, a ordem de classificação, os candidatos deverão atender a convocação para anuência, com vistas à contratação por tempo determinado, sob pena de perder o direito de admissão, em favor do interessado seguinte.

Artigo 2º - A presente homologação é realizada a partir da conclusão dos trabalhos e após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

Artigo 3º - A vigência do processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, previsto para situações de emergência no **inciso VIII, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021**.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 11/2025



Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 17 de dezembro de 2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública